



A utilização do logótipo da Comissão Europeia

Orientações para as
organizações parceiras

Abril de 2012

Introdução

A Comissão Europeia coopera com muitas organizações externas e estas solicitam frequentemente autorização para utilizar o logótipo da Comissão Europeia.

O logótipo da Comissão Europeia é uma marca comercial que constitui propriedade da União Europeia. A Comissão Europeia perseguirá os casos de abuso e de utilização fraudulenta do logótipo.

I. Termos e condições de utilização

O logótipo da Comissão Europeia pode ser utilizado por terceiros desde que sejam respeitados os seguintes termos e condições:

Não pode ser feita nenhuma utilização do logótipo sem autorização prévia por escrito. Pode ser concedida autorização se:

- o logótipo não for utilizado de uma forma que possa induzir o público a crer que os produtos ou os serviços são prestados sob a responsabilidade da Comissão Europeia,
- o logótipo não for utilizado em ligação com objetivos ou atividades que sejam incompatíveis com os objetivos e os princípios da União Europeia,
- o logótipo não for utilizado de uma forma que sugira ou implique certificação de (os objetivos ou as atividades) da organização externa pela União Europeia.

O logótipo deve ser utilizado integralmente sem qualquer distorção, alteração ou separação dos elementos que o compõem.

A autorização para utilizar o logótipo da Comissão Europeia não confere quaisquer direitos exclusivos à sua utilização, nem implica consentimento para o registo do logótipo ou uma sua imitação como marca comercial ou quaisquer outros direitos de propriedade intelectual.

Será feita uma análise caso a caso, a fim de determinar o cumprimento dos critérios acima definidos. Tal será improvável num contexto comercial se o logótipo da Comissão Europeia for

utilizado em conjunto com um logótipo, nome ou marca comercial da própria empresa.

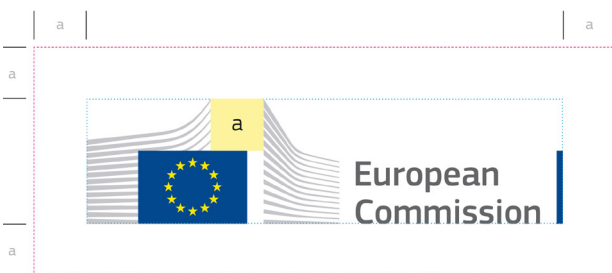
II. Pedido de autorização para utilizar o logótipo da CE

O pedido de autorização deve ser apresentado ao departamento da Comissão Europeia que estiver em contacto com a organização externa. Todos os serviços e departamentos da Comissão Europeia estão autorizados a autorizar partes terceiras a utilizar o logótipo da CE, de acordo com os termos e condições descritos supra.

Os pedidos de autorização podem igualmente ser apresentados à equipa responsável pela identidade visual da Comissão Europeia, por correio eletrónico: comm-visual-identity@ec.europa.eu

III. Colocação gráfica do logótipo da CE

O logótipo da Comissão Europeia deve ser visível na sua totalidade e colocado sobre um fundo que não comprometa a sua integridade. O logótipo é inalterável e inseparável em todas as suas componentes. É estritamente proibido alterar o logótipo de qualquer forma. Por motivos de integridade e visibilidade, deve estar sempre rodeado de um espaço livre, ou «zona de proteção», que nenhum outro elemento (texto, imagem, desenho, figura...) pode violar.



A colocação do logótipo num contexto que contenha elementos gráficos, tais como linhas, sombras, etc., só pode ser permitida se a visibilidade e a integridade do logótipo não for posta em causa e for respeitada a zona de proteção. Se o fundo distorcer ou interferir com o logótipo, as zonas de proteção em torno do logótipo devem ser brancas ou marcadas com uma cor distribuída por igual.

IV. Tipos de utilização do logótipo da CE por organizações parceiras

Co-marcas

As co-marcas devem ser utilizadas para produtos e atividades em que a Comissão Europeia participa como parceiro em pé de igualdade. No que se refere a co-marcas com logótipos de organizações externas, todos os logótipos devem ter um peso visual igual e equilibrado, alinhando-se entre si na horizontal. O logótipo da Comissão deve ser colocado lado a lado com os logótipos dos outros organizadores e deve ser proporcionalmente da mesma dimensão que a dimensão dos logótipos das outras organizações. A ordem protocolar dos logótipos deve ser decidida caso a caso, conforme adequado.

Um exemplo de co-marcas é indicado a seguir:



Assinatura final

A assinatura final deve ser utilizada para produtos e atividades que a Comissão Europeia apoia, mas nos quais não está diretamente envolvida, ou quando a Comissão Europeia participar como parceiro de menor importância. Neste caso, o logótipo da Comissão deve figurar juntamente com uma linha de texto que explique a natureza do envolvimento da Comissão Europeia.

Um exemplo típico é um estudo ou relatório pago pela Comissão mas redigido e publicado por uma organização externa, utilizando a sua própria identidade visual.

A linha de texto e o logótipo da CE devem ser ambos colocados num local visível, mas não necessariamente distintivo, e bem separados de quaisquer outros logótipos.

Não é obrigatório utilizar o tipo de letra «EC Square Sans Pro» na linha de texto junto ao logótipo. As organizações parceiras podem não ter uma licença para utilizar este tipo de letra que se encontra disponível comercialmente como PF Square Sans Pro. As alternativas sugeridas são: Verdana, Arial, Tahoma, Calibri e Trebuchet. Tal não limita a utilização do logótipo CE propriamente dito, incluindo o nome da Comissão que figura em «EC Square Sans Pro».

Não existe uma lista exaustiva de linhas de texto que podem aparecer juntamente com o logótipo da CE. O texto deve expressar a natureza do envolvimento da Comissão Europeia.

Alguns exemplos de assinatura final são indicados a seguir:



Contacto

Para qualquer questão relativa à utilização do logótipo da Comissão Europeia, contactar comm-visual-identity@ec.europa.eu